



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CONTRATO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA Nº 186/2025
BASE LEGAL – LEI MUNICIPAL Nº 1.817/2024
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.820.585-8 SSP/PR e CPF nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, bairro Santa Maria Bertila, Guiratinga-MT, CEP 78.760-000, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **YORRANE MAXYME ALVES DE SOUZA**, brasileira, médica, inscrito no CPF sob o nº 052.197.341-12, portador do CRM/MT nº 17041/MT, denominado de **PLANTONISTA**, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com Lei Municipal nº 1.817/2024, o Decreto Municipal nº 008/2025, se obrigando as partes de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação temporária de **Médico** para prestar serviços como Plantonista no Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT, na forma da Lei Municipal nº 1.817/2024;

1.2. A carga horária do Plantonista pela prestação de serviços extra jornada poderá ser de 06 (seis), 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, conforme a Lei Municipal nº 1.817/2024 e Decreto Municipal nº 008/2025, que regulamentou os valores do regime de plantão presencial do Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT.

1.3. A diretora técnica e a enfermeira responsável técnica, serão as profissionais responsáveis pela elaboração das escalas de plantões, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.817/2024.

1.4. As escalas de Plantões serão revisadas mensalmente, devendo obrigatoriamente fazer rodizio com todos os profissionais designados para realizar plantões pela Diretora Técnica, nos termos do item I do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.817/2024.

1.5. A Diretora Técnica será responsável pela fiscalização do cumprimento das escalas de plantões e pela elaboração de relatórios dos dias de serviços prestados por cada plantonista e



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município até dia 18 de cada mês, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.817/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação temporária possui excepcional interesse público, em virtude do funcionamento do Pronto Atendimento do Município de Guiratinga/MT, fundamentada na Lei Municipal nº 1.817/2024 e no Decreto Municipal nº 008/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços prestados, a Contratante pagará à médica plantonista os valores conforme estipulado no Decreto Municipal nº 008/2025, de acordo com a quantidade de horas trabalhadas descrita na escala de plantões, sendo:

R\$ 838,64 por plantão de 06 (seis) horas;

R\$ 1.677,28 por plantão de 12 (doze) horas;

R\$ 2.515,92 por plantão de 24 (vinte e quatro) horas

3.2. A definição dos valores deverá estar de acordo com a escala nominal dos plantonistas com a respectiva quantidade de plantões realizados.

3.3. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura do Município de Guiratinga-MT, através de transferência eletrônica, para o banco e a conta corrente indicada pela plantonista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Conforme ofício nº 405/2025/ALMOXARIFADO/SMS/PMG, com autorização da Secretária Municipal de Administração e Finanças, com início no dia **01 de setembro de 2025** e término em **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado em caso de interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação temporária consta na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Guiratinga:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05.00.1 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.302.0024-1.029 – Manter o Pronto Atendimento



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

Ficha: 0172

Elemento de Despesa: 3.3.90.34 – 1500 - Outras Desp. Pessoal Decorrentes de Contratos Terceirizados

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que o PLANTONISTA possa executar o objeto em conformidade com as cláusulas contratuais.
- 6.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 6.1.4. Notificar por escrito o PLANTONISTA, a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua reparação;
- 6.1.5. Fiscalizar livremente a prestação dos serviços, não eximindo o Plantonista de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 6.1.6. Determinar a execução dos serviços de acordo com a necessidade.

6.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO PLANTONISTA:

- 6.2.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, o plantonista se compromete a:
- a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Guiratinga, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
 - b) Executar a prestação de serviços nos termos estabelecidos neste Contrato;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do contratante;
 - d) Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

sm
J. L.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo da servidora estatutária **Sheila Pereira da Silva**, designada para este fim através da portaria nº 162/2024.

8.2. A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas em contrato;
- b) Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo ao plantonista adotar as providências necessárias;
- c) Garantir ao plantonista toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços
- d) Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

8.3 A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do plantonista pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OMISSÕES E DO FORO

9.1. Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guiratinga ou, em sua falta, aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, 01 de setembro de 2025.

WALDECI BARGA
ROSA:32611765987

Assinado de forma digital por
WALDECI BARGA
ROSA:32611765987
Dados: 2025.09.05 10:53:10 -04'00'

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
YORRANE MAXYME ALVES DE SOUZA
Data: 05/09/2025 11:34:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

YORRANE MAXYME ALVES DE SOUZA
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

Testemunhas:

Isismayra G. Mendes
ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
CPF nº 037.208.911-94

LB
LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA
CPF nº 030.845.011-65

Fiscal do Contrato:

Sheila Pereira da Silva
SHEILA PEREIRA DA SILVA
CPF nº 017.101.601-79



Aditivo			Guiratinga	ROCHA CLAUDIO	prazo e valor	de 2025 até 19 de dezembro de 2025	R\$ 5.475,54 (cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
1º T. Aditivo	02-09-2025	093/2025	Pref. Mun. Guiratinga	NAUAN MACÊDO DOS SANTOS	Prorrogação de prazo	08/08/2025 até 07/08/2026	
3º T. Aditivo	25-09-2025	139/2024	Pref. Mun. Guiratinga	CONSTRUTORA MASTER EMPREENDIMENTOS LTDA	ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS		R\$ 38.078,96 (trinta e oito mil e setenta e oito reais e noventa e seis centavos)

Guiratinga, 30 de setembro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal de Guiratinga

RESUMO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2025

Nº Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
184/2025	01/09/2025	Pref. Mun. Guiratinga	BRUNO DA CUNHA PRADO CORREIA PEREIRA	Contratação temporária de Médico para prestar serviços como Plantonista no Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT, na forma da Lei Municipal nº 1.817/2024;	R\$ 838,64 por plantão de 06 (seis) horas; R\$ 1.677,28 por plantão de 12 (doze) horas; R\$ 2.515,92 por plantão de 24 (vinte e quatro) horas	01 de setembro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025
185/2025	01/09/2025	Pref. Mun. Guiratinga	MICHEL DE OLIVEIRA SANQUITE	Contratação temporária de Médico para prestar serviços como Plantonista no Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT, na forma da Lei Municipal nº 1.817/2024;	R\$ 838,64 por plantão de 06 (seis) horas; R\$ 1.677,28 por plantão de 12 (doze) horas; R\$ 2.515,92 por plantão de 24 (vinte e quatro) horas	01 de setembro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025
186/2025	01/09/2025	Pref. Mun. Guiratinga	YORRANE MAXYME ALVES DE SOUZA	Contratação temporária de Médico para prestar serviços como Plantonista no Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT, na forma da Lei Municipal nº 1.817/2024;	R\$ 838,64 por plantão de 06 (seis) horas; R\$ 1.677,28 por plantão de 12 (doze) horas; R\$ 2.515,92 por plantão de 24 (vinte e quatro) horas	01 de setembro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025
187/2025	02/09/2025	Pref. Mun. Guiratinga	ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE UHT INTEGRAL, LONGA VIDA, EM EMBALAGENS DE 1 (UM) LITRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPECIFICAMENTE DA UMEI ISOLINA BARROS DOURADO	R\$ 6.705,00 (seis mil e setecentos e cinco reais)	02 DE SETEMBRO DE 2025 A 1º DE SETEMBRO DE 2026
188/2025	02/09/2025	Pref. Mun. Guiratinga	J. FERREIRA DO CARMO & FERREIRA DA CRUZ	LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES - LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, COM MINIMO DE 15 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA PASSAGEIROS, COM MOTORISTA,	R\$ 52.000,00 - CINQUENTA E DOIS MIL REAIS	08 de setembro de 2025 (segunda-feira) e término em 07 de novembro de 2025 (sexta-